

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Comprador

Órgão: Prefeitura Municipal de Oriximiná

CNPJ: 05.131.081/0001-82

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro.

CEP: 68.270 – 000.

Cidade: Oriximiná – PA

2. Objeto

2.1. contratação de empresa especializada para a fornecimento, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet, com velocidades somadas prevista de 315 Mbps , com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, com conexão via Fibra Ótica Zona Urbana e via Rádio Frequência ou Satélite na Zona Rural, a partir de sua ativação até o término do contrato, para atender as necessidades das unidades da Prefeitura Municipal de Oriximiná – PMO, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência em anexo.

3. Justificativa

3.1 Os serviços envolvidos nesta Prefeitura estão ligados a recursos de Tecnologia da Informação indispensáveis, como conexão a internet, acesso aos Sistemas Corporativos do Município entre outros, sendo assim, este contrato é de amplo alcance e importância para a manutenção dos trabalhos executados na administração do Município, assim como todas a unidades contempladas neste Projeto, que utilizam dessa conexão internet.

E ainda, o objeto deste Projeto é considerado um serviço contínuo, por se tratar de um serviço necessário para atividades diárias, cujo a paralização comprometeria diretamente no seu desenvolvimento de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 02, DE 31 DE OUTUBRO DE 2008 – CÂMARA DE CUSTEIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

Art. 1º, I – Serviços Continuados - são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

Sendo assim, fica claro a importância do serviço em questão, mostrando que ele implica diretamente nas atividades executadas por todas as unidades que serão atendidas.

4. Detalhamento do Objeto

001	Lote No 001 - ZONA URBANA - FIBRA ÓTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	
0001	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 100MBPS - PMO		12,000	MÊS			
0002	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -3MBPS-CART.DE IDENT <i>Especificação: CARTEIRA DE IDENTIDADE</i>		12,000	MÊS			
0003	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-CRED ESP EMPR <i>Especificação: CRED PARA / ESPAÇO DO EMPREENDEDOR</i>		12,000	MÊS			
0004	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -3MBPS -JUNTA MILITAR		12,000	MÊS			
0005	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-CART.PROFISSION <i>Especificação: CARTEIRA DE PROFISSIONAL</i>		12,000	MÊS			
0006	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-10MBPS-PRÉDIO SEMDURB <i>Especificação: PARA ATENDER A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEMDURB</i>		12,000	MÊS			
0007	FORNECIMENTO, OPER. E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-10MBPS-SEC.DE INTEGRAÇÃO		12,000	MÊS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

0008	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -10MBPS-MEIO AMBIENTE		12,000	MÊS		
0009	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 10MBPS - SEMUSP <i>Especificação: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMUSP</i>		12,000	MÊS		
0010	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 10 MBPS - SEMCULT <i>Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT</i>		12,000	MÊS		
0011	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -3MBPS - BIBLIOTECA <i>Especificação: BIBLIOTECA MUNINIPAL</i>		12,000	MÊS		
0012	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-10MBPS-SEC.DE ESPORTE <i>Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</i>		12,000	MÊS		
0013	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET -3MBPS-ESC. DE MUSICA <i>Especificação: ESCOLA DE MUSICA</i>		12,000	MÊS		
0014	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3 MBPS - ESTADIO <i>Especificação: ESTADIO MUNICIPAL</i>		12,000	MÊS		
0015	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS-P. FISCAL PTR <i>Especificação: POSTO FISCAL EM PORTO TROMBETAS</i>		12,000	MÊS		
0016	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 10 MBPS - SEMAGRI <i>Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI</i>		12,000	MÊS		
0017	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET- 3 MBPS-FRIGORIFICO <i>Especificação: FRIGORIFICO MUNICIPAL</i>		12,000	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

0018	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - SEINFRA		12,000	MÊS		
0019	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 10MBPS - SMAS <i>Especificação: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>		12,000	MÊS		
0020	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-BOLSA FAMILIA		12,000	MÊS		
0021	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-CRAS S. PEDRO <i>Especificação: CRAS SAO PEDRO</i>		12,000	MÊS		
0022	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS- CRAS C. NOVA <i>Especificação: CRAS CIDADE NOVA</i>		12,000	MÊS		
0023	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-CRAS RIBEIRINHO		12,000	MÊS		
0024	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS - CIACA <i>Especificação: CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO A CRIAÇA E OU ADOLESCENTE - CIACA</i>		12,000	MÊS		
0025	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-CONS. TUTELAR <i>Especificação: CONSELHO TUTELAR</i>		12,000	MÊS		
0026	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS- CAP <i>Especificação: CAP</i>		12,000	MÊS		
0027	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS -CENT DIGITAL <i>Especificação: CENTRO DIGITAL</i>		12,000	MÊS		
0028	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-5MBPS-PRAÇA S.ANTONIO <i>Especificação: PRAÇA SANTO ANTONIO</i>		12,000	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

0029	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 5MBPS -P CENTENARIO <i>Especificação: PRAÇA CENTENARIO</i>		12,000	MÊS		
0030	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-5MBPS-CENT. DE EVENTO		12,000	MÊS		
0031	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-P ATEND.TIA ANA <i>Especificação: POSTO DE ATENDIMENTO TIA ANA</i>		12,000	MÊS		
0032	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-CREAS <i>Especificação: CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS</i>		12,000	MÊS		
0033	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT. DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-ABRIGO		12,000	MÊS		
0034	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3 MBPS-BOMBEIROS		12,000	MÊS		
0035	FORNECIMENTO, OPER. E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS- ASS. COMUNICAÇÃO <i>Especificação: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</i>		12,000	MÊS		
0036	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-10MBPS-SEMED (PRÉDIO) <i>Especificação: SECRETARIA MUINICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED</i>		12,000	MÊS		
0037	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-COMEO <i>Especificação : Conselho Municipal de Educação - COMEO</i>		12,000	MÊS		
0038	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS- CONS. FUNDEB		12,000	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

002 Lote No 002 - ZONA RURAL - VIA RÁDIO FREQUÊNCIA OU SATELITE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
0001	FORNECIMENTO, OPERAÇÃO E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-COM.S.ANTONIO <i>Especificação: Comunidade Santo Antônio - Cachoeiri</i>		12,000	MÊS		
0002	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C.S.JOSÉ-CACHOEIRI <i>Especificação: Comunidade Sao José Cachoeiri</i>		12,000	MÊS		
0003	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-COM.S.LUIZ CACHOEY <i>Especificação: Comunidade Sao Luiz - Cachoeiri</i>		12,000	MÊS		
0004	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C.APARECIDA CACHOEI <i>Especificação : Comunidade Aparecida - Cachoeiri</i>		12,000	MÊS		
0005	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET - 3MBPS-COMUNIDADE AIMIM		12,000	MÊS		
0006	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C. PARANA DO ABUI <i>Especificação: COMUNIDADE PARANA DO ABUI</i>		12,000	MÊS		
0007	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C.STO A. ABUIZINHO <i>Especificação: COMUNIDADE SANTO ANTONIO DO ABUIZINHO</i>		12,000	MÊS		
0008	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C.DO ABUI GRANDE <i>Especificação: COMUNIDADE DO ABUI GRANDE</i>		12,000	MÊS		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

0009	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C. TAPAJEM <i>Especificação: COMUNIDADE TAPAJEM</i>		12,000	MÊS		
0010	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C. SAG. CORAÇÃO <i>Especificação: COMUNIDADE SAGRADO CORAÇÃO</i>		12,000	MÊS		
0011	FORNECIMENTO, OPER.E MANUT.DE LINK DE ACESSO A INTERNET-3MBPS-C. MAE CUÉ <i>Especificação : COMUNIDADE MAE CUÉ</i>		12,000	MÊS		

5. Fundamento Legal

5.1 Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão eletrônico, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

5.2 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

5.3 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

6. Vigência, Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

6.1. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato e após a apresentação da ordem de serviço emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para completar integralmente toda a instalação, ativação, configuração, ajustes, etc., dos serviços deixando ao final deste prazo, a rede com 100% da funcionalidade e operacionalidade, e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas.

6.3 A entrega dos bens será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor de Compras da **Prefeitura Municipal de Oriximiná** que indicará o item, quantitativo e local de entrega e demais dados necessários.

6.4. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos bens/materiais que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. Obrigações da Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

-
- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo de Referência;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Eletrônico;**
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 7.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 7.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 7.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 7.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- 7.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 7.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;
- 7.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. Obrigações da Contratante

- 8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo.
- 8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.
- 8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações deste Termo de Referência.
- 8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Termo.
- 8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.
- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

9. Gestão e Fiscalização

9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, a Sr. **Thiago Rodrigues Pantoja**, lotado na Prefeitura Municipal, Diretor do CPD, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

10. Dotação Orçamentária

10.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Oriximiná, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária:

04.04.2.012 - SEMAD – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

19.19.2.161 - SEMDURB – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

17.17.2.155 – SEINM – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

10.10.2.070 – SEMMA – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração
18.18.2.159 – SEMUSP - Manutenção da Sec. Municipal de Seg. Pública e Defesa Social
12.12.2.086 - SEMESP – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte
11.11.2.078 – SEMCULT – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
05.05.2.018 – SEMFIN - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
14.14.2.116 – SEMAGRI - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.
15.15.2.125 – SEMAS - Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social.
09.09.2.024 – SEMED - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
09.09.2.035 – SEMED - Manutenção do Conselho Municipal de Educação - COMEO

Elemento de Despesa:

3.3.90.40 Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.40.47 Serviço de Comunicação em Geral

Fonte de recursos: Próprio

11 Pagamento

11.1.O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº__

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**.

11.3.1. Constatando-se, junto aos **sítios eletrônicos oficiais**, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos **sítios eletrônicos oficiais**, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao Sistema de Cadastro, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sítios Eletrônicos Oficiais, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos **sítios eletrônicos**.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. Reajuste

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. Penalidades e Sanções Administrativas

13.1 Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

13.2 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará.

13.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a PMO poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL ORIXIMINÁ, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.081/0001 - 82

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.4 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.5 O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a SEFIN, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEFIN ou cobrada judicialmente.

13.7 Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

14. Estimativa de Preços e Preços Referenciais.

14.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

15. Declaração do Solicitante

15.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.024/2019, e legislação em vigor.

Secretário Municipal de Planejamento